



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**
Vice-Líder do **REPUBLICANOS**

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aprimorar o instituto da falência do empresário e da sociedade empresária.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Acrescente-se o Art. 190-A na Lei nº11.101, de 9 de fevereiro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 190-A. Toda decisão ou ato a ser praticado pelo representante legal de sociedade em recuperação judicial, no curso do processo, dependerá de autorização prévia da assembleia geral de acionistas ou reunião de sócios. Nesta hipótese, todos os acionistas poderão votar, inclusive titulares de ações preferenciais com o direito de voto restrito ou excluído pelo estatuto. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

As decisões tomadas pela empresa que se encontra em recuperação judicial não podem ser concentradas apenas na pessoa de seu representante legal ou de poucos acionistas. Em razão das consequências drásticas advindas da recuperação judicial, é necessário que todos os acionistas/quotistas participem do processo decisório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Lafayette de Andrada**
Vice-Líder do REPUBLICANOS

Sala das Sessões, em 20 de março de 2024.

Deputado **LAFAYETTE DE ANDRADA**
Vice-líder do Republicanos

Apresentação: 20/03/2024 11:53:40.113 - PLEN
EMP 41 => PL 3/2024

EMP n.41



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240626249800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lafayette de Andrada e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Lafayette de Andrada)**

Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aprimorar o instituto da falência do empresário e da sociedade empresária.

Assinaram eletronicamente o documento CD240626249800, nesta ordem:

- 1 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE *-(P_125296)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

